



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DO GALEÃO (RJ)  
EDITAL DE LEILÃO CTMA Nº 0717700/0003/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10715.720449/2021-28  
VENDA DE MERCADORIAS APREENDIDAS POR LEILÃO ELETRÔNICO  
PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO, designada pela **Portaria ALF/GIG nº 001, de 05/01/2021**, B.S. Nº 05, de 08 de janeiro 2021, da Sra. Delegada da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ), torna público que no local, data e horário indicados no item 1, venderá, mediante LEILÃO na forma ELETRÔNICA destinado a **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS**, mercadorias apreendidas ou abandonadas, relacionadas no processo de destinação nº 10715.720003/2021-01 e no processo de licitação nº 10715.720449/2021-28 observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; do Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 282, de 09 de junho de 2011, DOU de 13 de junho de 2011, da Portaria MF nº 548 de 23 de novembro de 2009; da Portaria RFB nº 3010, de 29 de junho de 2011; da Portaria RFB nº 2.206 de 11 de novembro de 2010, da legislação tributária e administrativa pertinentes e as condições do presente EDITAL.

## **1. DA DATA, HORÁRIO (oficial de Brasília) E LOCAL**

1.1.Data e hora para abertura da Sessão Pública – classificação e ordenação das propostas: **30 DE SETEMBRO DE 2021 às 10:00hs;**

1.2.Data e hora da Abertura da Sessão Pública para lances: **30 DE SETEMBRO 2021 às 10:30hs;**

1.3.Local: consultar na seguinte página da Internet: [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br).

1.4.Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

## **2. PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE VALOR DE COMPRA**

2.1. Período (horário oficial de Brasília):

2.1.1. Data e hora do INÍCIO da recepção das propostas: **20 DE SETEMBRO DE 2021, às 8:00hs.**

2.1.2. Data e hora do FIM da recepção das propostas: **29 DE SETEMBRO DE 2021, às 18:00hs.**

## **3. DAS MERCADORIAS**

3.1. As mercadorias em licitação constituem 35 lotes, descritos e avaliados por valor mínimo conforme relação anexa ao presente Edital, constante de 219 páginas, e podem ser examinadas, em dias de expediente normal, no local, dias e horários seguintes:

Dias: **20 DE SETEMBRO DE 2021 A 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Locais:

**LOTES DE 1 AO 35**

**Local: TECA – Terminal de Cargas, Setor de Perdimento**

**Telefone: (21) 3398 – 6066 ou 6374**

**Ponta do Galeão s/nº - Ilha do Governador – RJ;**

**HORÁRIO: de 9:30 às 11:30 hs e de 13:00 às 16 hs.**

3.1.1. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visita, a retirada de qualquer item de mercadoria a título de "amostra", sob pena de aplicação do subitem 11.1.2 do presente Edital.

3.1.2. Para a visita, será necessário o preenchimento do **FORMULÁRIO PARA ACESSO AO TERMINAL DE CARGA / TECA – (ANEXO I)**, sem o qual **não será permitido o acesso**. Uma via do formulário deverá ser entregue na EMA, situado no Prédio Administrativo do Terminal de Cargas/TECA, 3º andar.

3.1.3 Só serão permitidos, no máximo, 02 (dois) representantes para cada empresa. Acesso apenas com calçados fechados, sem portar arma de fogo, celular, máquina fotográfica e qualquer tipo de bolsas ou malas, bem como é proibido acesso de menores de 18 anos.

3.2. A unidade de medida (volume, peso, área, metragem ou outra) referente às mercadorias relacionadas no anexo deste Edital deverá ser entendida como medida aproximada, não ensejando razão para desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestadamente elevada.

3.2.1. Para as mercadorias cuja unidade de medida estiver grafada em peso, deve-se considerar o peso bruto, englobando-se o peso da embalagem que as acondicionam.

3.3. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade Promotora deste leilão responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.

3.3.1 A apresentação de propostas de valor de compra e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.3.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3.1 deste Edital, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

3.4. A descrição dos lotes sujeita-se às correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.

3.5. A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, excluir do leilão qualquer dos lotes.

3.6. Os bens arrematados por PESSOAS FÍSICAS somente poderão ser destinados a uso ou consumo, vedada sua destinação comercial; os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.

3.7.Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados; e obrigam-se à observância do § 8º, do art. 29, do Decreto-Lei nº 1.455/76, com a redação dada pelo art. 41 da Lei nº 12.350/2010, abaixo transcrito:

***“§8º Cabe ao destinatário da alienação ou incorporação a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos”.***

3.8.O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB.

3.8.1 Para todos os lotes será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação (GL), entrega de **Termo de Responsabilidade (ANEXO II)** firmado pelo arrematante ou por pessoa que tenha poder para assinar o termo, com **firma reconhecida**, declarando ciência do disposto no subitem 3.8.

3.9. É de responsabilidade do licitante Pessoa Jurídica a fixação de selos ou qualquer outra forma de controle necessária à comercialização do produto, sendo que, no caso dos selos administrados pela RFB, o lote só será entregue após o cumprimento dessa exigência.

3.10. É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 242/2000, especialmente no que tange ao seu art. 29, inciso V.

3.10.1 No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos não forem identificados como Homologados e/ou certificados no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SGCH) da ANATEL serão aplicadas as disposições do item 3.11.1 (e subitens) deste edital, cabendo ao arrematante a observância à Resolução ANATEL n.º 242/2000.

3.11. Para todos os lotes cujos itens contenham número de série ou outros elementos identificadores, será exigida, no ato de liberação da Guia de Licitação – como condição para autorizar a entrega das mercadorias, a apresentação de relatório **(ANEXO III)** com a discriminação detalhada de cada um dos produtos que contenham nº de série, quando houver.

3.11.1. Para todos os lotes, será exigida, no ato de liberação da Guia de Licitação – como condição para autorizar a entrega das mercadorias, a apresentação de documentos de organizações oficiais ou entidades privadas, devidamente certificadas, que comprove a possibilidade de uso, consumo ou comercialização do produto. Este dispositivo constará do edital quando houver lotes com produtos que justifiquem cautela e segurança.

3.11.2. As providências relativas à discriminação mencionada no item 3.11 e 3.11.1 ficarão a cargo do arrematante, sem quaisquer ônus para a RFB.

3.11.3. Mediante solicitação formal do arrematante, comprovado o efetivo pagamento integral ou do sinal do valor de arrematação, a Comissão de Licitação autorizará a entrega parcial das mercadorias em quantidade suficiente para a obtenção de laudo, certificação ou outro, observado, quando admitido o sinal, que a quantidade não ultrapasse o valor proporcional já pago.

3.11.4. Apresentado documento de organizações oficiais ou privadas, devidamente certificados, que comprove a impossibilidade ou inconveniência no uso, consumo ou comercialização do produto, o restante da mercadoria não será entregue ao arrematante, cabendo-lhe solicitar administrativamente o ressarcimento do valor pago, sem prejuízo da devolução das mercadorias que não foram consumidas para a obtenção de laudo, certificação ou outro.

3.11.5. A não apresentação do documento de que trata o item 3.11 ou 3.11.3 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da arrematação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Presidente da Comissão de Licitação, ensejará a perda dos valores pagos e do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 11 deste Edital e do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

#### **4. DA CLIENTELA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Somente poderão apresentar propostas de valor de compra Pessoas Jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **ou** Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente habilitadas para participação, conforme os itens subsequentes.

4.1.1. Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas nos termos do art. 3º da Instrução Normativa Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e do § 1º do art. 150 do Decreto nº 3000/1999, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. Pessoas físicas somente poderão oferecer propostas de valor de compra para os lotes de números 20 e 21 sem prejuízo da possibilidade de participação, nesses mesmos lotes, de Pessoas Jurídicas.

4.3. A participação no leilão eletrônico se dará mediante o uso de **certificado digital válido do interessado**, da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, conforme o caso, via acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (**e-CAC**), opção de atendimento “**Sistema de Leilão Eletrônico**”, no endereço [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br), considerando-se as informações relativas ao respectivo certificado digital vinculadas às transações inerentes e eventualmente realizadas no sistema .

4.4. No caso de Pessoa Jurídica, será facultado o acesso ao serviço ao Sistema de Leilão Eletrônico por meio do certificado digital do responsável da empresa registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou pelo certificado digital de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CNPJ da Pessoa Jurídica que será representada no leilão.

4.4.1 Para cadastrar um procurador para participar do leilão em seu nome, a empresa deverá utilizar a opção de atendimento “Procuração Eletrônica” do e-CAC, no caso de possuir certificado digital; ou proceder a “Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil”, no caso do outorgante não possuir certificado digital.

4.5 No caso de Pessoa Física, será facultado o acesso ao serviço do Sistema de Leilão Eletrônico por meio do certificado digital do procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CPF da Pessoa Física que será representada no leilão.

4.5.1 Para cadastrar um procurador para participar do leilão em seu nome, a Pessoa Física deverá utilizar a opção de atendimento “Procuração Eletrônica” do e-CAC, no caso de possuir certificado digital; ou proceder a “Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil”, no caso do outorgante não possuir certificado digital.

4.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade

técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.7 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à RFB responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.8. Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:

4.8.1. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

4.8.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

4.8.3. estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.8.4. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do Art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

4.8.5. tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443 de 16 de julho de 1992;

4.8.6. tenham sido proibidas de participar em licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público nos termos do art. 81, § 3º da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

4.8.7. tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

4.8.8. tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;

4.8.9. tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela RFB.

4.8.10. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8.11. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 9º, III e seu §3º e o art 84 da Lei nº 8666/93.

4.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo a RFB julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a RFB o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9.3. Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Alfândega do Aeroporto Internacional Tom Jobim ALF/GIG, e entregues no Gabinete/ALF/GIG, 3º andar do prédio administrativo da Rio Galeão, localizado na Ponta do Galeão s/nº - Ilha do Governador, no horário de expediente normal da repartição (10:00 às 16:00h), através dos correios eletrônicos [roberto.almeida@rfb.gov.br](mailto:roberto.almeida@rfb.gov.br), [simone.torres@rfb.gov.br](mailto:simone.torres@rfb.gov.br) e [ita.iara@rfb.gov.br](mailto:ita.iara@rfb.gov.br) ou através de fax (21) 3398.6018.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DE COMPRA

5.1 Para apresentar a Proposta de Valor de Compra, o interessado, portador de **certificado digital válido**, deverá necessariamente adotar os seguintes procedimentos, vedada a utilização de qualquer outro meio para apresentação de propostas:

1. Acessar o Sistema de Leilão Eletrônico, por meio de acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), opção de atendimento “Sistema de Leilão Eletrônico”, endereço [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br) ;

2. Selecionar o Edital de Leilão nº **0717700/000003/2021** durante o período determinado no item 2 (dois), e acionar a opção “Incluir Proposta”.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a Pessoa Jurídica ou Física deverá declarar, por meio eletrônico:

I. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

II. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório, nos termos do item 4.8 deste Edital;

III. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias.

5.3. Cada proponente poderá apresentar uma **única proposta por lote**, podendo alterá-la ou excluí-la até o final do período previsto para o recebimento de propostas.

5.3.1. A RFB não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.3.2 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica (empresa) como um mesmo proponente.

5.4. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante na relação anexa a este Edital.

5.6. Os valores das propostas não serão divulgados até a Abertura da Sessão Pública, mantendo-se o sigilo dos seus proponentes até a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

6.1. A Abertura da Sessão Pública se dará com a verificação da regularidade fiscal e da regularidade jurídica, esta mediante consulta à situação cadastral da Pessoa Jurídica e Física, e de eventuais impossibilidades decorrentes de sanções aplicadas no âmbito dos leilões promovidos pela RFB e, por último, com o ordenamento das propostas de valor de compra para cada lote, na data fixada no item 1 (um) deste Edital.

6.1.1. A verificação da regularidade fiscal, da regularidade jurídica e do impedimento decorrente de sanção aplicada no âmbito dos leilões promovidos pela RFB se processará mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta apresentada por proponente, que:

6.2.1 Tratando-se de Pessoa Jurídica:

I. Na data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, emitida previamente à

data de abertura da Sessão Pública;

II. Até o dia anterior à data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, esteja com situação cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ igual à inapta, suspensão, nula ou baixada.

III. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital.

6.2.2 Tratando-se de Pessoa Física:

I. Na data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, emitida previamente à data de abertura da Sessão Pública;

II. Até o dia anterior à data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, esteja com situação cadastral da Pessoa Física – CPF diferente de “regular”;  
ou

III. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital.

IV. Exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou que possua qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3. Na data da Abertura da Sessão Pública serão verificadas, por meio eletrônico, a emissão e validades das certidões de que trata o item 6.2.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante:

6.4.1. a emissão das certidões referidas no item 6.2.1 e 6.2.2, para que fiquem registradas nos sistemas informatizados da RFB, previamente à data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos do item 6.2;

6.4.2. verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/RJ o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no CEIS previamente à data fixada em Edital para a abertura da Sessão Pública, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/RJ a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros da CGU/RJ mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação.

6.4.3 verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com a RFB, previamente a data fixada neste Edital para abertura da Sessão Pública, sob pena de que suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Ministério da Fazenda.

6.5. A participação na Sessão Pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.

6.6. O sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.

6.7. Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.

6.8. Será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.

6.9. Não havendo vencedor do lote na forma do item anterior, a sessão do leilão prosseguirá, em cada lote, com lances sucessivos ofertados somente pelo proponente que apresentar a maior proposta e pelos proponentes das propostas com valor igual ou de até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta.

6.9.1. Na hipótese de não haver pelo menos de 3 (três) proponentes aptos a ofertar lances nas condições do item 6.9, prosseguirão à etapa de lances os que

apresentarem as propostas de maior valor, até o máximo de 3(três) proponentes.

6.9.2. Havendo propostas de igual valor nas condições do item 6.9.1, os seus proponentes também prosseguirão à etapa de lances.

6.10. O prosseguimento do leilão se dará com a abertura da Sessão Pública para recepção de lances, no horário fixado no item 1.2 deste Edital, por iniciativa da Comissão Licitação, que determinará o prazo estimado para a duração da sessão, o qual não será inferior a 1 (uma) hora.

6.11. Não havendo lances para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que:

I. Durante a etapa de Apresentação das Propostas de Valor de Compra tiver apresentado a **proposta de maior valor**;

II. For sorteado, caso exista empate de propostas de maior valor, após a convocação de todos os licitantes, via mensagem eletrônica do sistema, para acompanharem o sorteio.

6.12. O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.

6.14. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:

I – R\$ 10,00 para lances até R\$ 999,00

II - R\$ 50,00 para lances de R\$ 1000,00 a R\$ 4.999,00

III - R\$ 250,00 para lances de R\$ 5000,00 a R\$ 49.999,00

IV - R\$ 2500,00 para lances a partir de R\$ 50.000,00.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.16. Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.

6.17. As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico , vedada a identificação do licitante que o ofertou.

6.18. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. A etapa de lances será encerrada a partir do prazo estimado pela Comissão de Licitação para duração da sessão, decorrido um período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema de Leilão Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo declarado como vencedor do lote o licitante que tiver ofertado o maior lance.

6.20. Encerrada a Etapa de Lance, o sistema informará o vencedor e a Comissão de Licitação adjudicará o lote ao arrematante.

6.21. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de Abertura da Sessão Pública.

## **7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

7.1. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

7.2. No caso de desconexão da Comissão de Licitação com o Sistema de Leilão Eletrônico , no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Não caberá responsabilidade à RFB por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

## 8. DA ATA

8.1. Encerrada a Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago:

I. Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação; ou,

II. Mediante o pagamento do percentual de **20% (vinte por cento)** do valor do lance até o **primeiro dia útil subsequente** à data de adjudicação o qual consubstanciará em sinal e o pagamento do percentual restante de **80% (oitenta por cento)** do valor do lance no prazo de **8 (oito) dias corridos**, contados da data da adjudicação.

9.1.1. O pagamento em atraso – do valor integral, do sinal ou do complemento (percentual de 80% do valor do lance) – autorizado pela Comissão de Licitação em face de justificativa do arrematante, limitado ao prazo de **15** dias corridos (integral, sinal ou complemento), contados a partir do vencimento, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art.87, inciso II, da

Lei nº 8.666/93, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado:

**M = 0,006666 x VP x N**, onde :

**M** = Multa moratória

**VP** = valor da parcela (valor integral, do sinal ou do complemento) em atraso;

**N** = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela – ainda que este seja sábado, domingo ou feriado – até o dia do seu efetivo pagamento.

9.1.1.1 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 9.1.1., ensejará a perda dos valores já pagos e do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis e previstas no item 11 deste Edital.

9.1.1.2 Faculta-se à RFB pedir indenização suplementar, se constatar maior prejuízo, valendo o sinal como mínimo de indenização.

9.1.2. O pagamento do percentual restante de 80% (oitenta por cento) do valor do lance de que trata o subitem 9.1, inciso II, deverá ser antecipado, na hipótese do término do prazo de 8 (oito) dias recair em dia não útil.

9.1.3 O pagamento em atraso do valor integral, do sinal ou do complemento, nos termos do item 9.1.1, deverá ser antecipado na hipótese de o término do prazo recair em dia não útil.

9.2. O sistema possibilitará a emissão eletrônica de DARF – Documento de Arrecadação Federal após a adjudicação de cada lote, para fins de pagamento do sinal e do complemento, sem prejuízo da responsabilidade do arrematante em recolher os valores devidos por outros meios disponíveis.

9.3. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

9.4. Sobre o valor da arrematação (todos os lotes) **haverá incidência de ICMS**, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante.

9.4.1. As **informações** relativas ao recolhimento do ICMS deverão ser obtidas, exclusivamente, junto à **Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – Seção de Eventos. Av. Presidente Vargas 670, 2º andar – Centro. Rio de Janeiro/RJ. Telefone: (21) 2334.6054, 2334.5818 ou 2334.4873 . Todas as solicitações de homologação de ICMS devem ser enviadas para: ([eventosleilao@fazenda.rj.gov.br](mailto:eventosleilao@fazenda.rj.gov.br)).**

**Documentos básicos para enviar: Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica), Documento de Identificação (se Pessoa Física), DARF pago, Extrato do Leilão e DARJ pago.**

9.5 Para TODOS OS LOTES o arrematante deverá recolher junto à RIO GALEÃO as despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas – **7,5 % sobre o valor HISTÓRICO DO LOTE (DE AVALIAÇÃO)** – nos termos do art. 45, inciso II, da Portaria RFB nº 3.010/2011, condição necessária para a retirada dos lotes.

9.5.1. O valor das despesas relativas à armazenagem de cada lote deve ser calculado ao final do certame conforme cálculo estabelecido no item 9.5, e deverá ser paga no Setor de TARIFAÇÃO/RIO GALEÃO, situado no 1º andar do Prédio Administrativo da RIO GALEÃO (Ponta do Galeão, S/Nº). 21- 3398 6953 e nos e-mails ([atendimentotarifacao@riogaleao.com](mailto:atendimentotarifacao@riogaleao.com)) ou ([anadomingues@riogaleao.com](mailto:anadomingues@riogaleao.com)).

9.5.2. Caso as despesas de armazenagem não sejam recolhidas ao depositário, na forma do subitem anterior, até o prazo limite de 15 dias corridos contados a partir do vencimento do pagamento do valor integral ou do sinal, a RFB reterá os valores já pagos referentes aos incisos I e II do subitem 9.1 e

declarará cancelada a arrematação, sem prejuízo de adotar a penalidade prevista no subitem 11.1.2.

## **10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

10.1. A entrega das mercadorias será efetuada contra recibo com assinatura aposta pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Guia de Licitação, estando o **recebimento e a retirada das mercadorias sob a responsabilidade do licitante.**

10.2. Somente será autorizada a entrega das mercadorias depois de atendidas as seguintes condições:

10.2.1. Confirmação do pagamento dos DARF em sistema de controle próprio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.2. Apresentação dos seguintes documentos do arrematante:

10.2.2.1. Para PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ igual a “ativa”;

b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário Individual, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Fotocópias autenticadas do documento de identificação do sócio

responsável ou do procurador legalmente constituído para retirada dos bens arrematados;

g) Procuração específica para retirada dos bens arrematados, quando for o caso.

#### 10.2.2.2. Para PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação válido com foto;

b) Certidão negativa de débito junto à RFB e PGFN (certidões são emitidas no site [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)).

10.2.3. Verificação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união referida no item 6.2 válida na data da retirada das mercadorias.

10.2.4. Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em nenhum dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital na data da retirada das mercadorias.

10.2.5. Comprovação de recolhimento, de isenção e de não incidência do ICMS, mediante a apresentação da 4ª via da Guia Nacional de Recolhimento do ICMS ou da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro, conforme o caso, ou da 4ª via da Declaração de Exoneração do ICMS na entrega de mercadorias estrangeiras

10.2.6. Confirmação da maioridade ou emancipação do arrematante, quando Pessoa Física.

10.2.7. Apresentação dos Termos de Responsabilidade, conforme modelo constante do ANEXO II, para todos o(s) lote(s) conforme o subitem 3.8.1 deste Edital.

10.2.8. Apresentação do relatório com todos os produtos discriminados por marca, modelo ou nº de série, conforme modelo constante do ANEXO III, validado pela Comissão de Licitação, como trata o item 3.11 deste Edital, caso aplicável.

10.2.9. Confirmação de que o arrematante não possui vínculo de natureza trabalhista com a RFB, nos termos do subitem 4.8.11 deste Edital.

10.2.10 Apresentação de documento de organizações oficiais ou entidades privadas, devidamente certificadas, que comprove a possibilidade de uso, consumo ou comercialização do produto, para o(s) lote(s) de que trata o item 3.10 deste Edital.

10.3. A documentação relacionada nas alíneas “a” a “e” do item 10.2.2, poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, mediante comprovação da situação jurídica do arrematante no Sistema CNPJ ou no Sistema CPF, conforme o caso.

10.4. No caso de mercadorias sujeitas a selo de controle, a selagem será efetuada nos termos do Decreto nº 7.212/2010.

10.5. Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.

10.6. A partir da data da arrematação, os licitantes terão 30 dias para retirada do lote.

10.6.1 A mercadorias arrematadas e não retiradas do recinto armazenador no prazo de 30 dias, contados da arrematação, serão declaradas abandonadas nos termos do § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213/2010, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.

10.6.1.1 Para todos os lotes, por motivo relevante e a critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo para a retirada.

10.6.2. A não retirada do lote no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da arrematação, sujeita o licitante ao pagamento de valores relacionados à armazenagem e demais despesas que gravem as mercadorias.

10.7. A retirada das mercadorias no depósito deverá ser precedida de agendamento com 48 horas de antecedência pelos telefones (21) 3398-6066 ou 6309

**10.8. Quaisquer divergências verificadas quando da retirada das mercadorias dos depósitos pelo arrematante, deverão constar expressamente da Guia de Licitação e ratificadas pelas assinaturas de um**

membro da Comissão de Licitação e do próprio arrematante, ou seu representante legal, sob pena de indeferimento de eventual pedido de restituição.

10.9. Após a entrega da mercadoria, nos termos do subitem anterior, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, do sinal ou do complemento, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Perda do valor já pago a título de sinal quando não for pago o complemento, nos termos do subitem 9.1, inciso II, salvo quando autorizado o pagamento em atraso com multa, e este for efetivamente realizado com observância aos prazos estabelecidos no item 9.1.1.

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor mínimo** do lote, quando não houver sido efetuado nenhum pagamento referente ao lote (integral, sinal ou complemento), que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, através de DARF, com indicação de Código de Receita **3397** e demais dados da arrematação.

11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.2. e a perda do valor pago, sinal, complemento ou integral, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa do interessado, também serão aplicáveis:

11.2.1. às pessoas jurídicas e físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

11.2.2. aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação, mesmo que constatada a situação impeditiva posteriormente ao encerramento da Sessão Pública.

11.3. Transcorridos os prazos sem o devido pagamento, será aplicada definitivamente a pena de multa, instituindo-se processo para cobrança administrativa e, em caso de não pagamento, encaminhamento dos autos à PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional) para inscrição em dívida ativa da União, para fins de promoção de execução fiscal, nos termos da Lei 6.830/80.

11.4. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial da União.

## **12. DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

12.1. Em decorrência das disposições da Lei nº 8.666/93 a competência para aplicação das penalidades aludidas no item 11 do presente Edital é do chefe do setor responsável pela programação e logística da Unidade da Receita Federal do Brasil promotora do leilão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da intimação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;

d)Aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a RFB.

13.1.1.1 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo apenas para o lote objeto de recurso, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.1 Os recursos previstos nas alíneas A, B e C do item 13.1.1 poderão ser interpostos no Sistema de Leilão Eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da ata no sistema.

13.3.Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

14.2.Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão de Licitação.

14.3.Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

14.4.A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

14.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6.Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

14.7.O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93.

14.7.1.No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

14.8.Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

14.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

14.10. À Comissão de Licitação cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.11. Ao presidente da Comissão de Licitação cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na unidade promotora deste leilão, e disponibilizada no sítio [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br).

14.13. O Aviso contendo o resumo do presente edital encontra-se publicado no **Diário Oficial da União nº 145, seção 3, página 45, de 03 de agosto de 2021**, bem como no endereço eletrônico [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

14.14. Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pela Comissão de Licitação nos dias de expediente antecedentes à data de Abertura da Sessão Pública, no horário de 10:00 às 16:00h, na ALF/GIG/EMA – Mercadorias Apreendidas, localizada no 3º andar do prédio administrativo, na Ponta do Galeão s/nº - Ilha do Governador, ou ainda pelo telefone (21) 3398-6237 ou 3398-6018.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Rio de Janeiro, de de 2021.

---

**ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA**  
Presidente

---

**VALMIR ALVES VIEIRA**  
Membro

---

**ITA IARA GAMA SILVA**  
Vice Presidente

---

**SIMONE SILVA TORRES**  
Membro

---

**JORGE OSMAR R. COSTA**  
Membro

## ANEXO I

 <b>Receita Federal</b>	<b>FORMULÁRIO PARA ACESSO AO TERMINAL DE CARGA - TECA</b>
<b>ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO (RJ) COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EDITAL <u>0003/2021</u>.</b>  <b><i>OBS: DEVIDO AS MEDIDAS DE PROLIFERAÇÃO DO “COVID 19” OS LICITANTES INTERESSADOS DEVEM TRAZER OS DEVIDOS “EPI” EQUIP PROT INDIVIDUAL</i></b>  <b><i>Ponta do Galeão s/nº – Ilha do Governador. Rio de Janeiro/RJ.</i></b>	
<b>DADOS PESSOAIS DO VISITANTE</b>	
NOME:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
<b>DADOS PESSOAIS DO VISITANTE</b>	
NOME:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO/UF:	CNPJ:
TELEFONE CONTATO:	DATA/HORA VISITA: _____/_____/2021 - _____:____h

## **ANEXO II**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE subitem 3.8.1 – LPFJ n°03/2021**

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
vem por meio deste declarar, em relação às mercadorias arrematadas  
referentes aos **lote(s)** \_\_\_\_\_ **do Edital de Leilão**  
**ALF/GIG n° 03/2021**, que está ciente do dever de observância ao  
**subitem 3.8** do **Edital n° 0717700/0003/2021** em relação ao  
cumprimento das exigências das entidades oficiais ou privadas, bem  
como de toda a legislação pertinente ao uso, consumo, industrialização e  
comercialização da mercadoria.

Declara estar ciente, ainda, que as mercadorias serão  
entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia  
quanto à efetiva possibilidade de seu aproveitamento, que deverá  
ocorrer sem prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.

---

ASSINATURA PF/REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO IV

VALORES HISTÓRICOS/TAXAS DE ARMAZENAGEM

LEILÃO PESSOA FÍSICA e JURÍDICA Nº 3/2021

PROCESSO Nº 10715.720449/21-28

LOTE	VALOR AVALIAÇÃO/HISTORICO	TAXA DE ARMAZENAGEM 7,5% DO VALOR AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO	DESCRIÇÃO SUCINTA
01	31.284,59	2.346,34	3.500,00	DIVERSOS
02	69.420,48	5.206,54	3.500,00	DIVERSOS
03	43.135,28	3.213,15	2.500,00	DIVERSOS
04	33.339,51	2.500,46	4.000,00	DIVERSOS
05	32.712,80	2.453,46	4.000,00	DIVERSOS
06	54.825,49	4.111,91	6.000,00	DIVERSOS
07	70.071,02	5.255,33	8.000,00	DIVERSOS
08	39.658,05	2.974,35	4.000,00	DIVERSOS
09	43.571,27	3.267,85	5.000,00	DIVERSOS
10	32.558,70	2.441,90	4.000,00	DIVERSOS
11	34.098,19	2.557,36	4.000,00	DIVERSOS
12	32.995,89	2.474,69	4.000,00	DIVERSOS
13	55.274,67	4.145,60	6.000,00	DIVERSOS
14	56.625,28	4.246,90	6.000,00	DIVERSOS
15	51.618,27	3.871,37	6.000,00	DIVERSOS
16	99.395,05	7.454,63	10.000,00	DIVERSOS
17	108.982,26	8.173,67	11.000,00	DIVERSOS
18	161.400,90	12.105,07	16.000,00	DIVERSOS
19	129.188,55	9.689,14	13.000,00	DIVERSOS
20	1.466,19	109,96	200,00	DIVERSOS
21	2.175,84	163,19	200,00	DIVERSOS
22	115.820,90	8.686,57	12.000,00	DIVERSOS
23	101.864,20	7.639,82	10.000,00	DIVERSOS
24	130.591,95	9.794,40	13.000,00	DIVERSOS
25	106.097,06	7.957,28	10.000,00	DIVERSOS
26	196.463,76	14.734,78	19.000,00	DIVERSOS
27	117.608,10	8.820,61	12.000,00	DIVERSOS
28	111.155,89	8.336,69	12.000,00	DIVERSOS
29	116.395,71	8.729,68	12.000,00	DIVERSOS
30	129.991,39	9.749,35	12.000,00	DIVERSOS
31	197.149,55	14.786,22	20.000,00	DIVERSOS
32	196.190,00	14.714,25	20.000,00	DIVERSOS
33	159.527,03	11.964,53	16.000,00	DIVERSOS
34	145.963,09	10.947,23	15.000,00	DIVERSOS
35	91.939,39	6.895,45	10.000,00	DIVERSOS
TOTAL	3.100.556,31	232.541,72	313.900,00	XXXXXXXXXXXXXX

Obs: Anexo IV para auxiliar nos valores a pagar dos lotes arrematados.  
Ver itens 9.4 e 9.5 do Edital.